



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

## DECRETO N.º 287, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009

DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 1º DO ARTIGO 15, DO DECRETO N.º 120, DE 29 DE ABRIL DE 2008, QUE REGULAMENTA, NO ÂMBITO MUNICIPAL, O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE QUE TRATAM OS ARTIGOS 15, II, E §3º DA LEI FEDERAL N.º 8.666/1993, COM AS MODIFICAÇÕES INTRODUZIDAS PELAS LEIS FEDERAIS N.º 9.032/1995, 9.648/1998 E 9.854/1999, C/C O ART. 11, DA LEI FEDERAL N.º 10.520/2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que o sistema de registro de preços exige publicação trimestral, demonstrando assim, a desnecessidade da pesquisa de preços mensal,

### DECRETA:

**Art. 1º** - O § 2º do art. 15, do Decreto nº 120, de 29 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 15 – (...)**

**(...)**

**§2 – A pesquisa será trimestral, podendo o órgão que estiver realizando o registro optar por prazo menor, sempre que a situação de mercado assim o exigir, com vistas ao melhor acompanhamento do controle do sistema e tudo de conformidade com o interesse público.”**

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 23 de dezembro de 2009.

**Wesley De Santi de Melo**  
Prefeito Municipal

Visto

Gestão